

CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC)
CEP: 65.725-000

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 002/2019.

O Município de Pedreiras, através da Prefeitura Municipal de Pedreiras, com endereço na Rua São Bendito, s/n, Bairro São Francisco, Pedreiras-Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação — CPL, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICO, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL nº 02/2019 processo administrativo de nº 2091/2019 para fins de credenciamento e contratação de Organização da Sociedade Civil — OSC, para realização de serviços de pesquisa, desenvolvimento de estudos e apresentação de relatório referente à avaliação econômico-financeira de serviços bancários do Município, para fins de balizamento na contratação de instituição financeira que fará a gestão operacional da folha de pagamentos dos servidores efetivos, ativos e inativos, pensionistas, comissionados e contratados, bem como pagamento de fornecedores e recebimento de tributos.

Referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados nas Leis Federais nº 13.019/14, Lei 13.204/15, Lei 8.666/93 e Decreto nº 8.726/2016 suas alterações e demais exigências constantes do presente Edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes deste Edital, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, às 08:30 (oito e trinta) min do dia 18 de novembro de 2019 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

### 1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Chamamento Público Presencial será realizado em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, nas Leis Federais nº 13.019/14 e Lei 13.204/15 e respectivas alterações, bem como na Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e no que couber na Lei Orgânica Municipal.

#### 2. DO OBJETO

2.1. É objeto deste edital a escolha de Organização da Sociedade Civil - OSC, devidamente constituída, para realização de serviços de pesquisa, desenvolvimento de estudos e apresentação de relatório referente à avaliação econômico-financeira de serviços bancários do Município, para fins de balizamento na contratação de instituição financeira que fará a gestão operacional da folha de pagamentos dos servidores efetivos, ativos e inativos, pensionistas, comissionados e contratados,



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC) CEP: 65.725-000

bem como pagamento de fornecedores e recebimento de tributos.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar deste Chamamento Público Presencial a Organização da Sociedade Civil, que, obrigatoriamente tenha objeto social compatível com a contratação pretendida, devidamente provado em seu Estatuto.
- 3.1.1. Por objeto compatível entende-se a descrição de objeto social que manifestamente não impossibilite o atendimento ao objeto do edital.
- 3.2. Possuir, no mínimo, 05 (Cinco), anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 3.3. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5°, da Lei nº 13.019/2014, e art. 26, caput, inciso X e §1°, do Decreto nº 8.726/2016);
- 3.4. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726/2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726/2016);
- 3.5. Não poderão participar deste Chamamento Público Presencial:
- 3.5.1. Entidades de Benefício mútuo, de caráter previdenciário;
- 3.5.2. Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC) CEP: 65.725-000

### profissional;

- 3.5.3. Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- 3.5.4. Cooperativas e Entidades consorciadas;
- 3.5.5. Entidades Desportivas e recreativas, mesmo que dotadas de estrutura ou escopo de uma OSC;
- 3.5.6. Entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 3.5.7. Entidade declarada inidônea por ato do poder público federal, estadual e/ou municipal;
- 3.5.8. Entidade impedida ou suspensa de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados e inexista fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- 3.5.9. Entidade que não for estabelecida em território nacional.
- 3.5.10. Entidade que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, ou que tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- 3.5.11. Não poderão participar Organizações da Sociedade Civil declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas, que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a administração direta e indireta do país ou que estejam sob situação de falência, concordata ou dissolução, sendo que nesse sentido, as Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar declaração de que cumprem todos os requisitos legais e presentes neste edital, conforme modelo referido no Anexo III.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

4.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar deste Chamamento Público Presencial deverão protocolar a documentação referida nos itens 4.1 a 4.4 deste instrumento, no período de 17 de outubro de 2019 à 18 de



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC) CEP: 65.725-000

novembro de 2019, em um único envelope fechado e endereçado ao Departamento de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua São Benedito, s/nº, Bairro São Francisco, Pedreiras – MA,CEP 65.725-000, no horário das 08:00 às 14:00, de segundas às sextas- feiras, respeitados os prazos limites previstos neste Edital.

- 4.2. O envelope deverá indicar externamente a referência ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 002/2019, além do nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ.
- 4.3. Em caso de participação por procurador, o instrumento de procuração poderá ser particular, com reconhecimento de firma, outorgada por pessoa jurídica, com poderes específicos para participação neste Chamamento Público Presencial e deverá ser acompanhada do respectivo Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria, que comprove a representação legal do seu signatário. No dia 18 de novembro de 2019, às 08:30 (oito e trinta) min, no endereço referido no caput do item 4.1, dar-se-á a sessão de abertura e conferência dos documentos apresentados pelos pretendentes, ocasião em que será anunciado o rol de Organizações da Sociedade Civil que seguirão para a fase seguinte.
- 4.3.1. Será lavrada ata circunstanciada sobre os procedimentos adotados, que registrará, também, todos os incidentes ocorridos e as soluções adotadas.
- 4.3.2. Da decisão proferida haverá a possibilidade de apresentação de recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do comunicado da decisão, motivo pelo qual recomenda-se a presença de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no referido ato, tendo em vista que a decisão não será publicada em qualquer órgão oficial de imprensa no Município ou fora dele.
- 4.3.3 . Os recursos deverão ser formulados, obrigatoriamente, por escrito, e endereçados ao Departamento de Licitações, no prazo indicado no item anterior e no endereço constante do *caput* do item 4.1.
- 4.3.4. Recebidos os recursos, os mesmos serão analisados pela autoridade que emitiu a decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes, e, caso não haja modificação da decisão anteriormente adotada, os recursos serão encaminhados para decisão final e irrecorrível do Presidente da Comissão



CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC)
CEP: 65.725-000

Permanente de Licitações.

4.3.5. A decisão final será levada ao conhecimento dos participantes, mediante comunicado simples que poderá se dar por qualquer meio que identifique o recebimento do resultado (*e-mail*, correspondência com aviso de recebimento, etc.).

### 5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 5.1. Habilitação jurídica:
- Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em Cartório;
- b) Ata da Assembleia de eleição e posse da Atual Diretoria da Entidade;
- c) Carteira de Identidade e CPF do responsável legal da entidade, apto a representá-la judicial e extrajudicialmente, conforme competência definida em Estatuto;
- d) Declaração de que no seu quadro Diretivo não possui nenhum titular de mandato eletivo e que entre seus dirigentes não existe servidor da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no Município de Pedreiras;
- e) Comprovante atualizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da interessada;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local de domicílio ou sede do participante. No caso de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado sede;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC)
CEP: 65.725-000

- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 5.3. Qualificação técnica:
- 5.3.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante presta, ou prestou, serviços de natureza compatível com o objeto deste Chamamento Público Presencial, devendo constar no atestado o timbre do Órgão ou ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que o expediu, ou conter carimbo do CNPJ do mesmo, com a devida identificação do responsável pela assinatura do documento.
- 5.3.2. A não apresentação de qualquer documento obrigatório referido neste item implicará a inabilitação sumária da participante neste procedimento.

#### 6. DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.2. Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-deobra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.4. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.
- 6.5. A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.
- 6.6. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros participantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC) CEP: 65.725-000

prevista, tal como proposta alternativa.

6.7. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total.

### 7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. Para escolha da melhor propostas considerar-se-á a OSC que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 7.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Presidente, Membros da Comissão de Licitação e demais presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.
- 7.3. O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicarão na desclassificação da proposta.
- 7.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Será emitida nota de empenho em favor da adjudicatária, após a homologação do o resultado deste Chamamento Público Presencial.
- 8.2. O pagamento pela conclusão dos trabalhos será recebido pela OSC contratada, selecionada neste credenciamento, em até 05 (cinco) dias úteis após o Município receber os valores ofertados pela banco vencedor da licitação que escolheu a instituição financeira que fará a gestão operacional da folha de pagamentos dos servidores efetivos, ativos e inativos, pensionistas, comissionados e contratados, bem como pagamento de fornecedores e recebimento de tributos.
- 8.2.1. O pagamento será de uma só vez, em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.



CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC)
CEP: 65.725-000

- 8.2.2. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser encaminhados somente para a unidade gestora do Termo de Colaboração ou unidade solicitante do serviço, a qual deverá confirmar o seu recebimento.
- 8.3. Para efetivação do pagamento, a OSC contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido(a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, o nome da Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, sua inscrição no CNPJ, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência, de modo a permitir que o Município realize o referido pagamento.
- 8.4. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, recibo ou congênere motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- 8.5. Para efeito da emissão de Nota Fiscal, o número da inscrição no CNPJ da Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão é 06.184.253/0001-49.
- 8.6. A OSC selecionada deverá emitir Nota Fiscal correspondente à sede que apresentou na sua documentação na fase de habilitação.
- 8.7. Os recursos financeiros destinados a custear a contrapartida do município ao projeto/serviço previsto neste instrumento e respectivo Plano de Trabalho, correrão à conta da Dotação Orçamentária

| Unidade Orçamentária | 06.01        | Secretaria Municipal de Administração  |
|----------------------|--------------|--|
| Função               | 04           | Administração  |
| Subjunção            | 122          | Administração Geral  |
| Programa             | 0002         | Programa Gestão Administrativa   |
| Projeto Atividade    | 2016         | Manut. E Funcion. Da Sec. Municipal de Administração   |
| Classificação        |              | to the control of the |
| Econômica            | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. De Terceiros pessoa jurídica  |
| Fonte de Recurso     | 10000000     | Recurso Ordinário  |

8.8. Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

APP.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC) CEP: 65.725-000

#### 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços ofertados neste Chamamento Público Presencial manter-se-ão fixos e não poderão ser reajustados em hipótese alguma.

### 10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente Chamamento Público Presencial terá vigência de 60 (sessenta) meses ou enquanto perdurarem as obrigações das partes contratantes, relativas ao objeto do presente Chamamento Público Presencial, podendo ser prorrogado mediante pedido formal de uma das partes, desde que haja permissivo legal para tal prorrogação.

### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Prefeitura aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Chamamento Público Presencial, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.
- 11.2. Caberá a Comissão de Licitação decidir no prazo de 03 (três) dias úteis sobre a impugnação interposta.

### 12. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

- 12.1. Declarada a OSC selecionada com a melhor proposta, qualquer OSC participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Comissão Permanente de Licitação ao vencedor.
- 12.3. O recurso e impugnação contra a decisão da Comissão de Licitação não terão efeito suspensivo.
- 12.4. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC) CEP: 65.725-000

- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, na Sala da CPL, localizada na Rua São Benedito, s/n Bairro São Francisco, Pedreiras Maranhão, CEP 65.725-000, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas.
- 12.6. Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, devendo ser protocolizados no setor de Protocolo do Município de Pedreiras.

### 13. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração originado deste Chamamento Público Presencial, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:
- 13.1.1 . Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- 13.1.2 . Multas de 2% (dois por cento) calculada pelo valor do Termo de Colaboração firmado nas hipóteses de inexecução do mesmo, com ou sem prejuízo para a Administração;
- 13.1.3 . Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, por período de até 2 (dois) anos;
- 13.1.4 . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei nº. 8.666/93.
- 13.2. Havendo recusa por parte da OSC selecionada, em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.



CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC)
CEP: 65.725-000

13.3. A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções previstas neste Instrumento.

### 14. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Após a homologação do resultado do presente Chamamento Público Presencial, na hipótese da efetivação da contratação, OSC selecionada será convocada, para no prazo de 3 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.
- 14.1.1. O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela OSC selecionada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 14.2. A recusa injustificada da OSC selecionada em retirar a nota de empenho dentro do prazo aqui fixado, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste Chamamento Público Presencial, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 14.2.1. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará a Comissão Permanente de Licitação, que convocará as demais organizações participantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Colaboração.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da OSC selecionada, farão parte integrante do Termo de Colaboração, independente de transcrição.
- 15.2. A documentação técnica a ser produzida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL contratada deverá ser conclusiva e conter todos os subsídios necessários à definição de estratégias para formatação de todo o processo de licitação para contratação da instituição financeira que fará a gestão operacional dos ativos do Município prevista no objeto deste instrumento, aí incluídos a elaboração dos editais, termos de referência e anexos, bem como o acompanhamento dos procedimentos, até a publicação do resultado final.

15.3. Os Serviços a serem entregues pela contratada são os seguintes:



CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC)
CEP: 65.725-000

- I. Relatório Técnico com informações sobre avaliações econômicas e jurídicas de licitações de folhas de pagamento de servidores públicos, ocorridas anteriormente;
- II. Parecer Técnico com avaliação da conjuntura atual de mercado referente à concorrência entre as instituições financeiras para obtenção do direito à parceria para gestão de pagamento de folhas de servidores efetivos ativos e inativos, pensionistas, comissionados e contratados, com possiblidade de concessão de crédito consigna- do em folha de pagamento;
- III. Parecer Técnico contendo avaliação econômico-financeira e precificando dos seguintes ativos para orientação do edital de licitação:
- a) Folha de pagamento;
- b) Crédito consignado dos servidores do executivo municipal.
- IV. Apresentação dos estudos e respectivas orientações ao Município, em especial às autoridades designadas para acompanhamento dos trabalhos, visando definição dos parâmetros e termos do edital de licitação para contratação da instituição financeira;
- V. Minuta de edital de licitação para seleção de instituição financeira para gestão conjunta da operacionalização do sistema de pagamentos de servidores.
- 15.4. O relatório final deverá consolidar o teor principal do conjunto da documentação técnica produzida, atestando a legalidade e a consistência do arcabouço de propostas apresentadas.
- 15.5. Os Pareceres Técnicos a serem entregues ao Município de Pedreiras pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL contratada, prevendo, entretanto, no mínimo o seguinte conteúdo:
- a) Assunto / descrição;
- b) Contexto atual / fatos relevantes;
- c) Análise / objetivos do parecer / aspectos técnicos;
- d) Fundamentação legal;

A



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC) CEP: 65.725-000

- e) Conclusão;
- f) Recomendação;
- g) Anexos e informações complementares (quando couber)
- 15.6. É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Chamamento Público Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.7. A Secretaria de Municipal de Administração, atuará como gestora do Termo de Colaboração a ser firmado, cumprindo as determinações estabelecidas neste edital, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a ser contratada.
- 15.8. A OSC contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, a- acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93.
- 15.9. As normas que disciplinam este Chamamento Público Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Termo de Colaboração.
- 15.10. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto do presente Chamamento Público Presencial poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada à Rua São Benedito, s/n Bairro São Francisco, Pedreiras-Maranhão, CEP 65.725-000.
- 15.11. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, www.pedreiras.ma.gov.br cabendo aos participantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações.
- 15.12. Constituem partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

M



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC)

CEP: 65.725-000

ANEXO II - Minuta de Termo de Colaboração

ANEXO III - Proposta de Preço

ANEXO IV - Declaração Referente a Emprego do Menor

ANEXO V - Declaração Referente a Habilitação

ANEXO VI - Modelo de Procuração

ANEXO VII - Declaração de Idoneidade

Pedreiras - MA, 14 de outubro de 2019

Josué Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras

Portaria nº 003/2019



CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC)
CEP: 65.725-000

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 002/2019

### APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer condições para o credenciamento e contratação de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, para realização de serviços de pesquisa, desenvolvimento de estudos e apresentação de relatório referente à avaliação econômico-financeira de serviços bancários do Município, para fins de balizamento na contratação de instituição financeira que fará a gestão operacional da folha de pagamentos dos servidores efetivos, ativos e inativos, pensionistas, comissionados e contratados, bem como pagamento de fornecedores e recebimento de tributos.

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando o final de vigência do atual contrato de prestação de serviços de gestão operacional dos ativos financeiros do Munícipio, além do fato de haverem instituições bancárias manifestadamente interessadas e dispostas a oferecer contrapartidas financeiras ao Município, além de benefícios e facilidades no atendimento bancário aos servidores, firmou-se o entendimento de que seria oportuna e necessária a realização de uma licitação destinada à escolha do banco que passará a prestar ditos serviços;

Considerando, que diante deste cenário há necessidade de realização de uma licitação que garanta ampla participação de todas as instituições interessadas, mas que também permita ganhos ao Município;

Considerando que para a obtenção das maiores vantagens e benefícios possíveis, tanto para o Município quanto para seus servidores, há que se considerar também o equilíbrio entre os ganhos da Administração e os ganhos da instituição financeira, o que torna premente a valoração dos ativos municipais, a partir da qual será possível precificar o valor de referência para a oferta que será feita pelos bancos; Considerando ainda que, a seleção da instituição financeira parceira do Município para a gestão conjunta da operacionalização do sistema de pagamento de servidores e outros ativos, possui características bastante complexas, pois envolve conhecimentos e informações atualizadas sobre os negócios relacionados ao mercado financeiro e serviços bancários, bem como estudos especializados

pautados em premissas econômico-financeiras e 'benchmark'; Considerando também, que para que todos os prazos sejam cumpridos, e o Município efetive os ganhos almejados, referido processo licitatório deverá ser



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC) CEP: 65.725-000

tecnicamente qualificado, atendendo aos anseios das partes envolvidas, pelo que necessário se faz a contratação de instituição tecnicamente habilitada, com expertise para realização dos estudos que balizarão a contratação da instituição financeira;

Assim, considerando a extensão e complexidade técnica dos trabalhos a serem realizados e que os negócios bancários, objeto dos estudos e pareceres previstos e indispensáveis, não fazem parte do rol de atividades cotidianas desta administração pública, principalmente porque o Município não possui profissionais com esta expertise nos seus quadros, necessário se faz a contratação, por meio de Chamamento Público, de uma ORGANIZA- ÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com capacidade técnica e expertise comprovada, com know how em pesquisas e estudos desta natureza, para fornecer ao

Município os subsídios técnicos necessários à definição de estratégias e parâmetros econômico-financeiros, condizentes com o mercado, amparando a referida licitação e suportando o Município na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a contratação de instituição financeira para operacionalização e centralização dos serviços bancários mencionados neste Termo de Referência, indispensável a contratação aqui prevista.

### 3. VALOR ESTIMADO

O valor estimado por esta Administração Pública Municipal para a execução do objeto licitado resulta em um valor total de R\$ 0,20 centavos a cada R\$ 1,00 arrecadado.

### REQUISITOS DA CONSULTORIA

Experiência no desenvolvimento de pesquisas e projetos de avaliação econômico financeira, comprovada por meio de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por ente público e/ou empresas privadas, para os quais a OSC já prestou serviços de natureza semelhante.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Os serviços descritos neste Termo de Referência e respectivo Edital serão realizados sempre em conjunto com a equipe do Município, mantendo os membros desta equipe permanentemente informados em relação aos trabalhos, devendo ser submetidos à consideração prévia e aprovação do ente de todos os aspectos que compõem a realização de estudos, emissão de pareceres e minutas previstas neste instrumento.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC) CEP: 65.725-000

A expectativa é que o trabalho esteja concluído no prazo estipulado com a qualidade exigida, atendendo às necessidades do Município.

A documentação técnica a ser produzida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL contratada deverá ser conclusiva e conter todos os subsídios necessários à definição de estratégias para todo o processo de licitação destinado à contratação do banco que fará a gestão dos referidos ativos municipais, desde a elaboração dos editais, acompanhamento dos procedimentos, até a publicação do resultado final.

Os Serviços a serem entregues pela contratada são os seguintes:

- Relatório Técnico com informações sobre avaliações econômico-financeiras, além de aspectos jurídicos relativos ao processo de licitação da gestão da folha de pagamento de servidores públicos;
- II. Parecer Técnico com avaliação da conjuntura atual de mercado referente à concorrência entre as instituições financeiras para obtenção da melhor oferta ao Município no que tange à parceria para gestão de pagamentos da folha de servidores, pagamento de fornecedores e arrecadação de tributos municipais;
- III. Parecer Técnico contendo avaliação econômico-financeira e precificação dos seguintes ativos para orientação do edital de licitação:
- a) Folha de pagamento
- b) Crédito consignado dos servidores do executivo municipal.
- IV. Apresentação dos estudos e relatórios com propostas ao Município, em especial à comissão designada para acompanhamento e validação de todo o processo e referidos documentos entregues pela OSC;
- V. Minuta de edital de licitação, termo de referência e anexos, para seleção de instituição financeira que fará a gestão e operacionalização do sistema de pagamentos de servidores, fornecedores e arrecadação de tributos, dentre outros serviços bancários, aí incluídos a consignação em folha de créditos liberados aos servidores municipais. O relatório final deverá consolidar o teor principal do conjunto da documentação técnica produzida, atestando a legalidade e a consistência do arcabouço de propostas apresentadas.

Os Pareceres Técnicos entregues ao Município de Pedreiras pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL contratada, deverão conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

a) Assunto / descrição;

AP-



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC) CEP: 65.725-000

- b) Contexto atual / fatos relevantes;
- c) Análise / objetivos do parecer / aspectos técnicos;
- d) Fundamentação legal;
- e) Conclusão;
- f) Recomendação;
- g) Anexos e informações complementares (quando couber).

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer todos os subsídios necessários à realização dos trabalhos dentro dos melhores padrões e técnicas profissionais, com detalhamento, clareza e objetividade, a saber:

- a) Fluxo adequado de coleta e análise de informações necessárias aos estudos a serem realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL contratada;
- b) Definição das informações que deverão constar do edital de licitação para que as instituições financeiras, também, possam realizar os estudos necessários visando a apresentação de suas propostas;
- c) Estabelecimento de parâmetros compatíveis com o mercado, de forma que os valores mínimos, bem como os benefícios e vantagens propostos pelo Município não sejam proibitivos e estimulem a concorrência;
- d) Maximização dos ganhos financeiros, vantagens e benefícios ao Município e aos seus servidores;
- e) Definição de critérios objetivos para seleção da instituição financeira parceira;
- f) Maior transparência e credibilidade nas informações e processos;
- g) Internalização dos conhecimentos;
- Agilidade e presteza no cumprimento dos prazos.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC) CEP: 65.725-000

### DA EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Colaboração, e apresentados na forma de relatório, onde será descrita a metodologia e índices utilizados, em meio físico ou magnético, contendo de forma clara e objetiva o resultado da avaliação dos ativos do Município.

### 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela realização dos trabalhos será feito à OSC contratada, vencedora deste Chamamento Público, em até 05(cinco) dias úteis após o Município receber os valores ofertados pelo banco vencedor da licitação que escolheu a instituição financeira que fará a gestão operacional da folha de pagamentos dos servidores efetivos, ativos e inativos, pensionistas, comissionados e contratados, bem como pagamento de fornecedores e recebimento de tributos.

O pagamento será feito em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.

### DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O Termo de Colaboração terá vigência de 60 meses a partir de sua assinatura, e/ou até encerrarem-se as obrigações entre as Partes contratantes, podendo ser prorrogado mediante pedido formal do contratado, justificando com precisão as causas do atraso, e desde que seja acatado pela Administração.

### 10. DA CONFIDENCIALIDADE

A OSC contratada obrigar-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

A OSC contratada ficará terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC) CEP: 65.725-000

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo de nº 2091/2019 para todos os fins.

Josué Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras Portaria nº 003/2019



CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC)
CEP: 65.725-000

### ANEXO II MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 002/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

| O MUNICIPIO DE PEDREIRAS-I             |             |                    |             |             |
|--|-------------|--------------------|-------------|-------------|
| MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,            | representa  | ada neste ato po   | or Seu titu | ılar, Josué |
| Alves de Oliveira, (Secretário Munici  | ipal de Ac  | lministração), no  | uso da      | delegação   |
| das competências que lhes foram atri   | ibuídas pe  | ela Constituição   | Federal e   | legislação  |
| vigente, ora denominado MUNICÍPIO      | e_, orgar   | nização da socie   | edade civi  | l sem fins  |
| lucrativos regularmente constituída, I | localizado  | (a) na_nº_, Bairre | 0           |             |
| , CEP_,(cidade),                       | , (esta     | do), inscrito(a) n | o CNPJ s    | ob o nº_    |
| , neste ato representado na            | forma de    | seu Estatuto S     | Social por  | seu(sua)    |
| Presidente,                            | , brasil    | eiro(a),           |             | _(estado    |
| civil), inscrito no CPF sob o nº       |             | , doravante der    | nominado_   |             |
| (nome fantasia), têm entre si          | justo e a   | vençado a celel    | bração do   | presente    |
| TERMO DE COLABORAÇÃO, con              | n fulcro r  | nas Leis Federa    | ais nº 13   | .019/14 e   |
| 13.204/15, Decreto nº 8.792/16, na L   | .ei nº 8.66 | 6/93 e demais      | normas pe   | ertinentes, |
| nos termos e condições a seguir espe   | ecificados: |                    |             |             |
|  |             |                    |             |             |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público Presencial nº 002/2019, tem por objeto a realização de estudos de viabilidade econômico-financeira para estimar o melhor valor a ser considerado para o serviço de gestão financeira da folha de pagamento dos servidores e funcionários do órgão parceiro, pagamentos a fornecedores e arrecadação de tributos, bem como assessoramento na elaboração de Edital, Termo de Referência e outros instrumentos, para balizamento da realização de um processo licitatório que escolherá a instituição financeira que terá a conta da administração para fazer a gestão da folha, dos fornecedores, arrecadação de tributos e outros serviços financeiros correlatos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) Analisar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implementação das atividades previstas no Plano de Trabalho;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC)
CEP: 65.725-000

- b) Repassar os recursos financeiros expressos na Cláusula Quarta deste Termo, nas condições avençadas neste instrumento;
- c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução desta parceria, conforme mencionado na Cláusula Primeira deste termo:
- d) Monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto aqui pactuado;
- e) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho;
- f) Fixar e dar ciência ao executor acerca dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Plano de Trabalho objeto do presente termo, inclusive acerca das modificações legais e técnicas que sobrevierem a assinatura deste termo;
- g) Proceder a publicação do presente Instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura;
- h) Examinar e aprovar os relatórios de execução do objeto deste instrumento;
- i) Prorrogar de ofício a vigência deste instrumento, quando houver atraso na execução do Plano de Trabalho por questões alheias à vontade das Partes, nos termos das Leis Federais 13.019/14, 13.204/15 e Decreto nº 8.792/16;
- j) Exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade por este, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- k) Liberar os recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;
- Disponibilizar um servidor com conhecimentos suficientes para colaborar com a Organização da Sociedade Civil no fornecimento das informações econômico financeiras da administração para fins de elaboração dos estudos previstos no objeto deste Termo;
- m) Fornecer todos os documentos necessários para o desenvolvimento das tarefas necessárias à realização do estudo de viabilidade, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

#



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC) CEP: 65.725-000

- 3.1 São obrigações da Organização da Sociedade Civil:
- a) Elaborar o estudo de viabilidade econômico-financeira de forma a garantir que os valores auferidos pela administração sejam compatíveis com os resultados que a instituição financeira vencedora do certame receberá ao longo do tempo de vigência do contrato que será firmado entre essa e a administração municipal;
- b) Entregar todos os estudos, minutas de Edital, Termo de Referência e outros instrumentos necessários para que a administração possa realizar a licitação pretendida e auferir os recursos almejados;
- c) Orientar a administração na elaboração do Edital de Licitação, Termo de Referência e outros instrumentos, para que esta possa realizar a licitação e escolher o banco que prestará os serviços de gestão da folha, fornecedores, arrecadação de tributos e outros serviços correlatos, decorrente dos estudos de viabilidade econômico-financeira;
- d) Executar os trabalhos propostos no respectivo Plano de Trabalho respeitando a legislação vigente e demais normas pertinentes, sempre no interesse da administração;
- e) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista em lei;
- g) Não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, bem como da Secretaria Municipal de Administração, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a presente parceria, quando em missão
- h) De fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC) CEP: 65.725-000

### E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para execução do objeto deste instrumento, a Organização da Sociedade Civil será remunerada pela quantia de R\$ XXXXXXXX (XXXXX) por cada R\$1,00 (um real) do valor homologado na licitação que vier a escolher a instituição financeira que realizará a gestão financeira de folha de pagamento dos servidores e funcionários da administração, pagamentos a fornecedores e arrecadação de tributos. Os recursos financeiros destinados a custear a contrapartida do município ao projeto/serviço previsto neste instrumento e respectivo Plano de Trabalho, correrão à conta da Dotação Orçamentária

| Unidade Orçamentária    | 06.01        | Secretaria Municipal de Administração                |
|-------------------------|--------------|--|
| Função                  | 04           | Administração  |
| Subfunção               | 122          | Administração Geral                                  |
| Programa                | 0002         | Programa Gestão Administrativa                       |
| Projeto Atividade       | 2016         | Manut. E Funcion. Da Sec. Municipal de Administração |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. De Terceiros pessoa jurídica            |
| Fonte de Recurso        | 10000000     | Recurso Ordinário                                    |

- 4.2 Os recursos destinados à Organização da Sociedade Civil serão transferidos para a Conta Corrente n.º , Agência , Banco.
- 4.3 A liberação dos recursos financeiros aqui previstos dar-se-á em até 5(cinco) dias a- pós o recebimento do pagamento feito pelo banco vencedor do certame ao **MUNICÍPIO**, considerando que o objeto foi efetivamente executado, possibilitando a elaboração do Edital e Termo de Referência contendo preço mínimo para formalização de Processo de Licitação para escolha da instituição financeira que fará a gestão da folha e outros serviços conforme previsto no objeto deste Termo e respectivo Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 O monitoramento e avaliação deste instrumento serão realizados por equipe específica designada em ato da Secretaria Municipal de Administração.
- 5.2 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC)
CEP: 65.725-000

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.
- 5.3 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a administração pública poderá, exclusivamente, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 5.4 Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de Colaboração os servidores designados por ato do Secretário publicado em meio oficial.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1 Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas até esse prazo. Constituindo, ainda, motivo para rescisão o descumprimento de qualquer das condições pactuadas e, particularmente, a ocorrência das seguintes situações:
- a) Falta de apresentação dos relatórios de execução pela Organização da Sociedade Civil;
- b) Não execução das ações em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) Não cumprimento ou adequação às notificações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- d) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da OSC que afetem a boa execução da parceria, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Administração;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo Gestor designado para o acompanhamento e fiscalização deste instrumento;



CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC)
CEP: 65.725-000

- f) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.
- 6.2 . A rescisão deste instrumento poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) A rescisão do instrumento de parceria só poderá ser realizada mediante procedimento administrativo próprio, em que se garanta o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO** poderá a- plicar à Organização da Sociedade Civil, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:
- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo à Organização da Sociedade Civil estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da
- 7.3. Ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação à Organização da Sociedade Civil, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC) CEP: 65.725-000

para a resposta.

- 7.4. Independentemente das sanções retro mencionadas, à Organização da Sociedade Civil ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, de- correntes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.
- 7.5. O valor das multas aplicadas a título de punição poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Organização da Sociedade Civil, ou, ainda, cobrado diretamente da OSC, amigável ou judicialmente.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1 O presente Termo de Colaboração está vinculado às disposições das Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15, cumuladas com as disposições da Lei 8.666/93, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem, em especial a Manifestação de Interesse apresentada e respectivo Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA NONA - DO SIGILO

9.1 As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste Termo de Colaboração e não divulgarão ou permitirão divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este instrumento, sem o consentimento escrito da outra parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO

- 10.1 . O prazo previsto para a vigência deste Termo é de 60 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente, caso as partes não apresentem manifestação contrária, obedecendo à legislação vigente disciplinadora da matéria.
- 10.2 Quaisquer medidas que impliquem em alteração, ou mesmo acréscimo dos direitos e/ou obrigações, aqui pactuados, somente, poderão ser realizadas de comum acordo entre as partes, devendo ser ratificada por meio de Termo Aditivo anexado a este instrumento e dele fará parte integrante, para todos os fins e efeitos legais e de direito.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A



CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC)
CEP: 65.725-000

11.1 Declaram as partes que o presente Termo de Colaboração não estabelece vínculo trabalhista entre o **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil, seus funcionários, prepostos ou representantes, inexistindo qualquer relação de subordinação ou exclusividade, sendo que cada partícipe é o único responsável pelo recolhimento de todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e contribuições sociais do seu próprio pessoal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução deste Acordo de Cooperação as partes assumem o compromisso de que não oferecerão, darão ou se comprometerão a dar a quem quer que seja, ou aceitarão ou se comprometerão a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este, garantindo, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integra este Acordo o Plano de Trabalho e demais documentos firmados entre as partes signatárias:

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Anexo I – PLANO DE TRABALHO Anexo II – RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL Anexo III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Os casos omissos relativos à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão resolvidos de comum acordo entre as partes por meio da celebração de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

- 14.1 O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do Extrato desta parceria no Diário Oficial ou em outro meio de comunicação à sua escolha, no prazo legal, a contar da data de sua assinatura.
- 14.2 Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras para dirimir questões emergentes



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC) CEP: 65.725-000

deste, com renúncia de qualquer outro, por mais ´privilegiado que seja.

E por estarem justas e de acordo, as Partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual de teor e forma, para o mesmo efeito, na presença de duas testemunhas.

| MUNICÍPIO DE PEDREIRAS         |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA | SOCIEDADE CIVIL |
| Testemunhas                    |                 |
|                                |                 |
| Nome:<br>Nome:<br>CPF nº       | CPF n°          |

AS



CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC)
CEP: 65.725-000

### ANEXO III PROPOSTAS DE PREÇOS

### CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 002/2019

| Processo Administrativo nº/2019<br>Modalidade: Chamamento Público Presencial  |
|---|
| Contratante: Prefeitura de Municipal de Pedreiras - MA por intermédio da Secretaria<br>Municipal de Administração (CPL) |
| CNPJ: 06.184.253/0001-49  |
| TelefoneFax E-mail secadm@gmail.com   |
| Endereço: Rua Projetada, S/N Cidade: Pedreiras CEP65725-000   |

Por esta proposta, declaramos inteiro atendimento aos preceitos legais em vigor, especialmente aos contidos nas Leis nº 8.666/93, Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15 e às cláusulas e condições constantes do Edital de Chamamento Público Presencial nº 002/2019.

Propomos a prestação do serviço, objeto desta licitação, obedecendo as estipulações do respectivo Edital e suas especificações, assegurando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- b) Todos os componentes das despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do Termo de Colaboração a ser assinado, encontram-se inclusos no preço ofertado.

Pela prestação de serviço de realização de estudos de viabilidade econômico-financeira para estimar o melhor valor a ser considerado para o serviço de gestão financeira da folha de pagamento dos servidores e funcionários do órgão parceiro, pagamentos a fornecedores e arrecadação de tributos, bem como assessoramento na elaboração de Edital, Termo de Referência e outros instrumentos, para balizamento da realização de um processo licitatório que escolherá a instituição financeira que terá a conta da administração para fazer a gestão da folha, dos fornecedores, arrecadação de tributos e outros serviços financeiros correlatos,



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC)

CEP: 65.725-000

| conforme detalhado no Plano de Trabalho, conforme previsto no objeto do Edita Chamamento Público Presencial nº 002/2019, a(nome da OSC licitante), acima qualificada, apresenta o preço de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais) para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado pelo Município junto ao Banco vencedor da licitação que escolherá a instituição financeira para fazer a gestão e operacionalização dos ativos municipais, cujo valor será apurado por meio dos estudos de viabilidade econômico-financeira e relatórios de avaliação dos ativos municipais, que será pago pelo Município de Pedreiras - MA, a- pós o |
|--|
| recebimento dos recursos da Instituição Financeira vencedora do referido certame. Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada,  |
| propomos os valores acima, que deverá ser pago mediante depósito ou transferência para o BancoAgencia nº C/C nº, na Cidade de/.  |
| O preço desta proposta permanecerá fixo e irreajustável.   |
|  |
| Razão social da OSC  |
| Nome e assinatura do representante legal<br>CPFn   |

PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

AS



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC) CEP: 65.725-000

# ANEXO IV DECLARAÇÃO REFERENTE À EMPREGO DO MENOR - DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

### CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 002/2019

|                                  |  | Organização  | da   | Sociedade  | Civil,  |
|----------------------------------|--|--|--|--|---|
| os rec<br>DECL<br>junho<br>empre | armente constituída, estabelecid<br>ta no CPF sob o nº<br>quisitos exigidos para sua habilita<br>ARA, para fins do disposto no<br>de 1993, acrescido pela Lei nº<br>ega menor de 18 (dezoito) anos<br>emprega menor de 16 (dezesseis | la na (cio<br>, DECLAI<br>ação, referente ao<br>inciso V do art.27<br>o 9.854, de 27 de<br>em trabalho notur | lade),<br>RA que<br>CHAM,<br>da Lei<br>outubr<br>no, per | (e<br>cumpre plena<br>AMENTO PÚI<br>Nº 8.666, De<br>o de 1999, quigoso ou insa | estado),<br>amente<br>BLICO,<br>e 21 de<br>ue não |
| Empre                            | ega menor, a partir de quatorze anc  | os, na condição de a   | prendiz.   | <u>.</u>   |   |
| (                                | ) SIM  | _  |  |  |   |
| (                                | ) NÃO  |  |  |  |   |
|                                  |  |  |  |  |   |
|                                  |  |  |  |  |   |
|                                  |  |  |  |  |   |
|                                  |  |  |  |  |   |
|                                  |  |  |  |  |   |

Razão social da OSC Nome e assinatura do representante legal CPF nº

AR J



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC) CEP: 65.725-000

#### ANEXO V

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

### CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

|   | _Organização   | da     | Sociedade     | Civil   |
|---|----------------|--------|---------------|---------|
| regularmente constituída, estabelecida na                         | (cidad         |        |               | stado), |
| inscrita no CPF sob o nº  | , DECLARA      | que    | cumpre plena  | mente   |
| os requisitos exigidos para sua habilitação,                      | referente ao C | HAM    | AMENTO PÚE    | 3LICO   |
| PRESENCIAL Nº xxxxxxxxx/2019, estando<br>casos de descumprimento. | ciente das pe  | nalida | ades aplicáve | is nos  |
| casos de descumplimento.  |                |        |               |         |

Pedreiras - MA, XX de XX de 2019

Razão social da OSC Nome e assinatura do representante legal CPF nº

AA



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC) CEP: 65.725-000

### ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIALNº002/2019

### **PROCURAÇÃO**

| 3   |
|---|
| Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (razão social) com sede na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu (sua) Presidente, S.r.(a), brasileiro(a),_(estado civil),, (profissão), residente e   |
| domiciliado na (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o(a) Sr (a), brasileiro,(estado civil),  |
| (profissão), portador da cédula de identidade RG nºe CPF nºa quem são conferidos poderes para representar a OSC ora outorgante deste instrumento para fins de participação no Chamamento Público Presencial nº XXX/2019 instaurado pelo Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os de- mais atos pertinentes ao Chamamento Público Presencial acima indicado. |

Pedreiras - MA, XX de \_\_\_\_\_ de 2019

Razão social da OSC Nome e assinatura do representante legal CPFn

AS



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Rua Projetada, s/nº - Bairro São Francisco (CAIC) CEP: 65.725-000

### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 002/2019

| por meio de se   |
|--|
| Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, estabelecida na (cidade), (estado), inscrita no CPF sob o nº , declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para participar ou firmar Acordo de Cooperação ou Termo de Colaboração com a Administração Pública, inclusive com o Município de Pedreiras - MA e que cumpre todos os requisitos do presente edital. |
| Por ser a expressão da verdade, firma o presente.  |
| Pedreiras - MA,dede 201 <u>9</u> .   |
|  |
|  |
| Razão social da OSC  |
| Nome e assinatura do representante legal  CPF  |

nº

Af